



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 006/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
APOSENTADORIA ESPECIAL PARA
MAGISTÉRIO.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL INTEGRAL** a servidora **MARLECI MARIA DOS SANTOS FOEGER**, matriculada sob o n.º 006084 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **PROFESSOR MAMPA-I-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 10, § 7º da EC 103/2019; Art. 6º da E.C nº 41/2003 e no §1º do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012. Conforme Parecer nº 030/2025 e Processo Eletrônico nº 002705/2024.

Art. 2º – O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 27 de fevereiro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora de Benefícios do IPSL
Decreto nº 3173/2021

Gessika Pittol Muller

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL